

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o tema "Finanças Islâmicas" .

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Banco Central do Brasil;
- representante Comissão de Valores Mobiliários;
- representante Receita Federal do Brasil;
- a Doutora Ângela Martins, Representante-chefe para América Latina do First Abu Dhabi Bank.

JUSTIFICAÇÃO

As finanças islâmicas possuem um formato de operações financeiras com características bastante próprias.

Como preceito fundamental, a Lei Islâmica ou Sharia proíbe a cobrança e o pagamento de juros, já que não considera o dinheiro uma mercadoria a ser transacionada como um bem entre os praticantes do islamismo. Além disso, o Islã proíbe o investimento em empresas que são consideradas ilegais ou contrárias aos ensinamentos e valores islâmicos. Além da ausência de taxas de juros, o conceito-chave das finanças islâmicas é o compartilhamento de riscos entre as partes em todas as operações.



Disso decorre a concepção e a estruturação dos modos de intermediação financeira, que giram em torno do instituto jurídico da sociedade ou parceria. Por isso é comum a criação de formas societárias próprias para abrigar em uma terceira pessoa jurídica, em cujo contrato ou estatuto social se estabelecem os direitos, os deveres e o patrimônio próprio e específico que será destinado ao empreendimento ou negócio financiado pela instituição islâmica.

Para se ter uma ideia do volume de recursos financeiros que circulam com base nos princípios da Lei Islâmica, em 2018 a emissão de sukuks, uma espécie de título de dívida, atingiu USD 32,98 bilhões. Emirados Árabes foram responsáveis por 28% do volume, seguidos pela Malásia (25%), Arábia Saudita (18%) e Indonésia (6,6%).

O Brasil pode acessar esses recursos. No curto prazo, o agronegócio pode ser uma porta de entrada para o dinheiro islâmico, sobretudo nas atividades ligadas à exportação. No médio e longo prazo, a maior captação de recursos islâmicos passa pela adesão do país ao mercado internacional de sukuk. Isso envolve alguma adaptações regulatórias e legislativas, especialmente para desonerar a tributação incidente sobre a transferência de ativos reais subjacentes aos certificados.

Para discutir as mudanças que precisam ser realizadas no arcabouço normativo brasileiro, conto com o apoio dos membros desta comissão na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Senador